



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª. LEGISLATURA

PAUTA DA 01ª SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DELIBERATIVA/2021

Data: 04 de Janeiro de 2022

Horário início: 09:00

Local: Plenário Sidnei Sanches

EXPEDIENTE: (duração 01 hora e 30 minutos – Art. 109 em diante)

Abertura: Pela grandeza da Pátria e do Município de Nova Andradina, declaro aberta a
PRIMEIRA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DELIBERATIVA/2021

I – Leitura das proposições: (Art. 111 - §1º);

1-PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO

01/2022	Prefeito Municipal	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº1, de 3 de Janeiro de 2022 que Concede reajuste aos servidores dos cargos efetivos e de provimento em comissão pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo, e dá outras providências.
----------------	---------------------------	---

2-PROJETO DE LEI ORDINARIA DO LEGISLATIVO

01/2022	Vereadores (as) Subscritos (as)	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01, de 03 de janeiro de 2022 que "Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo de Nova Andradina – MS a celebrarem Termo de Cooperação Técnica para a Cessão do Pregoeiro para realização de procedimentos licitatórios e dá outras providências".
----------------	--	--

3-PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO

01/2022	Vereadores (as) Subscritos (as)	Projeto de Lei Complementar Nº 01, de 03 de Janeiro de 2022 que "Concede revisão geral anual de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS e dá outras providências".
----------------	--	---

2- REQUERIMENTO

01/2022	Vereadores (as) subscritos (as)	REQUEREM À MESA DIRETORA , que o Projeto abaixo discriminado seja considerado em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL , entrando na presente Sessão ordinária em 1ª discussão e votação, dispensando as normas regimentais em contrário: Projeto de Lei Complementar Nº 01, de 03 de Janeiro de 2022 que "Concede revisão geral anual de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS e dá outras providências".
----------------	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

02/2022	Mesa Diretora	<p>REQUEREM À MESA DIRETORA, que o Projeto abaixo discriminado seja considerado em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, entrando na presente Sessão Extraordinária em 1ª discussão e votação, dispensando as normas regimentais em contrário:</p> <p>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01, de 3 de Janeiro de 2022 que "Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo de Nova Andradina – MS a celebrarem Termo de Cooperação Técnica para a Cessão do Pregoeiro para realização de procedimentos licitatórios e dá outras providências".</p>
03/2022	Vereadores (as) subscritos (as)	<p>REQUEREM À MESA DIRETORA, que o Projeto abaixo discriminado seja considerado em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, entrando na presente Sessão Extraordinária em 1ª discussão e votação, dispensando as normas regimentais em contrário:</p> <p>PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº1, de 3 de Janeiro de 2022 Que Concede reajuste aos servidores dos cargos efetivos e de provimento em comissão pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo, e dá outras providências.</p>

ORDEM DO DIA: (Art. 113).

3-VOTAÇÃO DO PROJETO

01/2022	Prefeito Municipal	<p>PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº1, de 3 de Janeiro de 2022 que Concede reajuste aos servidores dos cargos efetivos e de provimento em comissão pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo, e dá outras providências.</p>
01/2022	Mesa Diretora	<p>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01, de 03 de janeiro de 2022 que "Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo de Nova Andradina – MS a celebrarem Termo de Cooperação Técnica para a Cessão do Pregoeiro para realização de procedimentos licitatórios e dá outras providências".</p>
01/2022	Vereadores (as) Subscritos (as)	<p>Projeto de Lei Complementar Nº 01, de 03 de Janeiro de 2022 que "Concede revisão geral anual de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS e dá outras providências".</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº1, de 3 de Janeiro de 2022.

Concedereajuste aos servidores dos cargos efetivos e de provimento em comissão pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedidoreajuste de**6,09 % (seis inteiros e nove centésimos) aos vencimentos** dos servidores do **Quadro de Pessoal do Poder Executivo** de provimento efetivo, ativos e inativos, de provimento em comissão, dos secretários municipais, dos contratados temporariamente e dos membros do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O percentual de reajustedeste artigo incidirá sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2021.

Art. 2º Fica autorizado a adequação das tabelas de vencimentos vigentes, constantes do Plano de Cargos e Vencimento, Lei Complementar nº 41 de 26 de junho de 2002 e alterações posteriores, de acordo com os percentuais estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Nova Andradina - MS, 3de janeiro de 2022.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

P R O T O C O L O	Departamento de Apoio Legislativo Câmara Municipal de Nova Andradina-MS PROTOCOLO Data: __/__/__ Hora: __: __ Visto:	PROJETO DE LEI	PL Nº 01 01/2022 Fl. 1/2
AUTORAS: MESA DIRETORA			
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022			

Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo de Nova Andradina – MS a celebrarem Termo de Cooperação Técnica para a Cessão do Pregoeiro para realização de procedimentos licitatórios e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poderes Executivo e Legislativo de Nova Andradina – MS ficam autorizados a celebrar Termo de Cooperação Técnica para a cessão, daquele para este, de Pregoeiro para realização de Procedimentos Licitatórios previstos na Legislação Vigente.

Parágrafo único. A Cessão de que trata o caput deste artigo se dará a título não oneroso ao Poder Legislativo.

Art. 2º O Termo de Cooperação Técnica referido no artigo anterior será lavrado pelas partes e terá por objeto o aproveitamento e a utilização dos serviços do Pregoeiro, no que concerne à realização das atividades de sua competência, no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 4º Em hipótese alguma a execução do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, implicará em transferências financeiras entre os Poderes Executivo e Legislativo ou resultará em ônus ou responsabilização ao Poder Executivo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina - MS, 3 de janeiro de 2022.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

SANDRO ROBERTO HOICI – DEM
1º vice-presidente

GABRIELA CARNEIRO DELGADO - PSB
"Gabriela Delgado"
2ª vice-presidente

JOSENILDO CEARÁ – PT
1º Secretário

EDEILDO GONSALVES DOS SANTOS - PSDB
"Deildo Psicineiro"
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

P R O T O C O L O	Departamento de Apoio Legislativo Câmara Municipal de Nova Andradina-MS		Nº 01/2022 Fl. 1/6
	PROTOCOLO	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	
	Data: __/__/__ Hora: __:__		
	Visto:		
AUTORES: VEREADORES SUBSCRITOS			
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022			

Conceder reajuste aos servidores dos cargos efetivos e de provimento em comissão pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Nova Andradina - MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 6,09 % (seis inteiros e nove centésimos) aos vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo de provimento efetivo, ativos e inativos, e de provimento em comissão.

Parágrafo único. O percentual de reajuste deste artigo incidirá sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2021.

Art. 2º As tabelas anexas, n. 5, 6, 7 e 8 da Lei complementar, n. 135/202, cujos valores já estão adequados à presente lei, passam a integrar esta norma.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Projeto de Lei Complementar 001/2022 Pag.02

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Nova Andradina, 03 de Janeiro de 2022

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO – PSDB
"DR Leandro"
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SANDRO ROBERTO HOICI - DEM
Vereador e 1º Vice-Presidente

JOSENILDO CEARÁ - PT
Vereador e 1º Secretário

EDEILDO GONÇALVES DOS SANTOS - PSDB
"DEILDO PISCINEIRO"
Vereador e 2º Secretário

ALESSANDRO MOREIRA CHAVES - PDT
"ALEMÃO DA SEMENTE"
Vereador

ARION AISLAN DE SOUSA - PL
Vereador

FABIO ZANATA - MDB
Vereador

GABRIELA CARNEIRO DELGADO - PSB
Vereadora e 2ª. Vice-Presidente

JOÃO LUIZ SALTOR DAN - PDT
Vereador

MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO - MDB
Vereadora

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA - PL
"CIDA DO ZÉ BUGRE"
Vereadora

PEDRO GOMES SOARES - PSD
Vereador

WILSON ALMEIDA DA SILVA - PSDB
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Projeto de Lei Complementar 01/2022 Pag.03

TABELAS

GRUPO OCUPACIONAL I		
CARGOS EM COMISSÃO		
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR-DAS		
SÍMBOLO	CARGO	VALOR
DAS - 1	Diretor Jurídico	11.467,89
DAS - 2	Diretor Financeiro	8.426,20
DAS - 2	Diretor Administrativo	8.426,20
DAS - 2	Diretor Legislativo	8.426,20
DAS - 3	Chefe de Gabinete do Presidente	8.426,20
DAS - 4	Assessor de Relações Públicas	5.097,51
DAS - 5	Assessor de Comunicação	6.294,00
DAS - 6	Chefe de Gabinete Parlamentar	2.816,70
DAS - 7	Auxiliar Parlamentar	2.140,67
DAS - 8	Assessor de Gabinete Institucional	2.816,70
DAS - 9	Assessor Geral da Presidência	5.098,95
DAS - 10	Assessor Legislativo	3.500,85



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Projeto de Lei Complementar 001/2022 Pag.04

TABELA PLANO DE REMUNERAÇÃO - 6			
GRUPO OCUPACIONAL II			
FUNÇÃO GRATIFICADA - PROVIMENTO EFETIVO			
ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA - ADI			
CONTROLE INTERNO - DCI			
SÍMBOLO	FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
ADI - 1	Chefe do Depto. Jurídico	1	1.570,79
ADI - 1	Chefe do Depto. Financeiro	1	1.570,79
ADI - 1	Chefe do Depto. Administrativo	1	1.570,79
ADI - 1	Chefe do Depto. de Recursos Humanos	1	1.570,79
ADI - 1	Chefe do Depto. de Tecnologia da Informação	1	1.570,79
ADI - 1	Chefe do Depto. Legislativo	1	1.570,79
ADI - 1	Chefe do Depto. de Comunicação	1	1.570,79
DCI – 1	Diretor do Depto. de Controle Interno	1	1.570,79
DCI-2	Assessor do Depto. Controle Interno	1	613,84
ADI-2	Assessor do Depto. Jurídico	1	613,84
ADI-2	Assessor do Depto. Financeiro	1	613,84
ADI-2	Assessor do Depto. Administrativo	1	613,84
ADI-2	Assessor do Depto. de Recursos Humanos	1	613,84
ADI-2	Assessor do Depto. Tecnologia da Informação	1	613,84
ADI-2	Assessor do Depto. Legislativo	2	613,84
ADI-2	Assessor do Depto. de Comunicação	1	613,84



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 “Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Projeto de Lei Complementar 001/2022 Pag.05

TABELA PLANO DE REMUNERAÇÃO - 7							
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO							
ENQUADRAMENTO: CATEGORIA FUNCIONAL/SÍMBOLO							
CLASSE	NÍVEL	(I)	(II)	(III)	(IV)	(V)	(VI)
↓	↓	AUX.SERV.DIVERSOS (SAX-01)	GUARDA (SAX-02) AGENTE ADMINISTRATIVO(SAX-03)	AUX. ADMINISTRATIVO (ADM-02)	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO(TNS-04) TECNICO EM CONTABILIDADE (ADM-01)	JORNALISTA (TNS-03)	ADVOGADO(TNS-01) CONTADOR(TNS-02)
A	1	1.615,37	1.834,76	3.062,40	5.069,80	5.098,97	10.651,54
	2	1.663,83	1.889,81	3.154,28	5.221,89	5.251,94	10.971,09
	3	1.713,74	1.946,50	3.248,90	5.378,55	5.409,50	11.300,22
	4	1.765,16	2.004,89	3.346,37	5.539,90	5.571,78	11.639,23
	5	1.818,11	2.065,04	3.446,76	5.706,10	5.738,94	11.988,40
	6	1.872,66	2.126,99	3.550,17	5.877,28	5.911,11	12.348,06
B	7	1.928,83	2.190,80	3.656,67	6.053,60	6.088,44	12.718,50
	8	1.986,70	2.256,53	3.766,37	6.235,21	6.271,09	13.100,05
	9	2.046,30	2.324,22	3.879,36	6.422,27	6.459,22	13.493,05
	10	2.107,69	2.393,95	3.995,74	6.614,94	6.653,00	13.897,85
	11	2.170,92	2.465,77	4.115,62	6.813,38	6.852,59	14.314,78
	12	2.236,05	2.539,74	4.239,08	7.017,78	7.058,17	14.744,23
C	13	2.303,13	2.615,93	4.366,26	7.228,32	7.269,91	15.186,55
	14	2.372,22	2.694,41	4.497,24	7.445,17	7.488,01	15.642,15
	15	2.443,39	2.775,24	4.632,16	7.668,52	7.712,65	16.111,41
	16	2.516,69	2.858,50	4.771,13	7.898,58	7.944,03	16.594,76
	17	2.592,19	2.944,26	4.914,26	8.135,54	8.182,35	17.092,60
	18	2.669,96	3.032,58	5.061,69	8.379,60	8.427,82	17.605,38



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Projeto de Lei Complementar 01/2022 Pag.06

TABELA PLANO DE REMUNERAÇÃO - 8

GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - PRG

COMISSÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS - CCS

COMISSÃO DE DIÁRIAS - CD

Símbolo	Função	Quantidade	Valor R\$
CPL – 1	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	1	578,76
CPL - 2	Membro da Comissão Permanente de Licitação	2	289,38
PRG - 1	Pregoeiro	1	578,76
PRG - 2	Membros da equipe de apoio (pregão)	3	289,38
CCS – 1	Presidente da Comissão de Compras e Serviços	1	361,71
CCS – 2	Membro da Comissão de Compras e Serviços	2	217,04
CD - 1	Membro de Comissão de Diárias	3	434,08